



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

## INFORMATIVO PÚBLICO XII SÃO JOÃO DE PINTÓPOLIS/2026

O Município de Pintópolis ingressou com Ação Judicial para obtenção de Alvará Judicial para regulamentar e autorizar o ingresso e permanência de menores durante o XII São João de Pintópolis, a se realizar nos dias 03 a 05 de julho próximo.

O Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de São Francisco deferiu o pedido de Alvará nos autos do processo 1.000134-75.2026.8.13.0611/MG, condicionado ao cumprimento das seguintes determinações :

- a) os menores de 12 (doze) anos deverão obrigatoriamente estar acompanhados pelos pais (pai ou mãe) ou responsáveis legais devidamente identificados;
- b) os adolescentes com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos somente poderão ingressar no local do evento se:
  - b.1) estiverem acompanhados por seus pais (pai ou mãe) ou representantes legais devidamente identificados ou
  - b.2) estiverem acompanhados por pessoa adulta devidamente identificada e munida de autorização escrita pelos pais (pai ou mãe) ou responsáveis legais, na forma do Termo de Responsabilidade em anexo, devendo constar o horário limite para permanência dos adolescentes no evento, utilizando-se, para tanto, o campo “horário”;
- c) os adolescentes maiores de 16 (dezesesseis) anos poderão comparecer ao evento desacompanhados, desde que devidamente identificados e com autorização por escrito dos pais (pai ou mãe) ou responsáveis legais, na forma do Termo de Responsabilidade em anexo;
- d) nos locais destinados a camarotes, áreas VIPs e afins, entendidos como aqueles que ofereçam a livre distribuição e acesso de bebidas alcoólicas, fica PROIBIDO o ingresso e permanência de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo se acompanhados de genitores ou responsáveis legais;
- e) o Município de Pintópolis deverá garantir a verificação do preenchimento das referidas condições, por meio da disponibilização aos adolescentes e seus responsáveis do Termo de Responsabilidade, cujo modelo consta do anexo

desta sentença; do material para preenchimento do documento; além da conferência dos documentos de identificação exigíveis para a validação do Termo de Responsabilidade;

f) o promotor do evento deverá apresentar, quando requerido pela equipe de fiscalização, via do Termo de Responsabilidade expedido que devem ficar na sua posse;

g) a proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos deverá ser divulgada e fiscalizada pelo organizador do evento, ao passo que eventual descumprimento da vedação terá de ser imediatamente comunicada ao Conselho Tutelar do Município de Pintópolis e à Polícia Militar.

Informamos que a Administração Municipal acatará e determinará incondicional cumprimento das determinações judiciais, razão pela qual, disponibilizaremos a todos os interessados, em especial, pais e responsáveis por adolescentes, o Termo de Responsabilidade que deverá ser preenchido e assinado para permitir o ingresso e permanência daqueles no local do evento.

Por fim, informamos que haverá rigorosa fiscalização para assegurar o correto cumprimento das ordens exaradas pelo Juízo da Infância e Juventude, pelo Conselho Tutelar de Pintópolis e Polícia Militar de Minas Gerais, razão pela qual contamos com a colaboração de todos no sentido de fiscalizar e cumprir aquelas determinações.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA  
Prefeito

Pintópolis, 30 de junho de 2026.